



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 661/2008

Autoriza o município a contratar em regime de urgência e emergência um agente de saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU-ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente, um agente de saúde, sendo que o prazo de contratação é de quatro meses, sem prorrogação.

Art. 2º-A carga horária e a remuneração serão idênticas as do servidor que ocupa o emprego público.

Art. 3º-As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º-Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 18 de junho de 2008.

Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal